

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
N° 01/2021

DISPENSA
N° 01/2021

2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0001
[Handwritten signature]

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de empresa legalmente constituída para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo, com a devida Autuação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 19 de fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]
LUCENEI SOARES BRUM

Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 05, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2021.


JUCENEI SOARES BRUM

Presidente

CÓPIA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

0007

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO as propostas recebidas, a média para o seguro do automóvel é de **R\$2.620,80 (dois mil e seiscientos e vinte reais e oitenta centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 22 de fevereiro de 2021.

ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

0008

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Dotação Orçamentária** prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetzinga, no ano de 2021, na seguinte classificação:

01.031.001.2.0002

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 22 de fevereiro de 2021.

ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Tesouraria

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

0009

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, para fazer face à instrução processual, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Disponibilidade Financeira**, para cobrir as despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetinga, 22 de fevereiro de 2021.

PEDRO OLIVEIRA FILHO

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

0010

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal, passamos ao estudo da questão:

I - Conforme as propostas recebidas, a média para o seguro do veículo oficial é de **R\$2.620,80 (dois mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento;

II - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme alteração dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993";

III - Conforme comunicação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores;

IV - Após contato com 3 (três) empresas, para solicitar orçamento para segurar o veículo oficial do Legislativo Municipal:

a) a empresa **KM Corretora de Seguros Ltda.** apresentou proposta no valor total de R\$1.876,57 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

b) a empresa **Audap Corretora de Seguros Ltda.** apresentou proposta no valor total de R\$2.032,10 (dois mil e trinta e dois reais e dez centavos);

c) a empresa **Mapfre Seguros** apresentou proposta no valor total de R\$3.953,74 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação, de acordo com o item II, com base no artigo 23, inciso II e 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com a consequente contratação direta da empresa **KM Corretora de Seguros Ltda.**
- ME.

Processo Administrativo nº 01/2021 - Dispensa nº 01/2021

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 23 de fevereiro de 2021.

ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação

ELIAS LAMIM MATTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

0011

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2019, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 24 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Controladoria

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

0012

PARECER

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, entre elas informações sobre existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, parecer da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, somos pela aprovação do presente processo que vai por mim assinado e visado em todas as suas folhas.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 25 de fevereiro de 2021.


ÉDER BRUM LIMA

Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

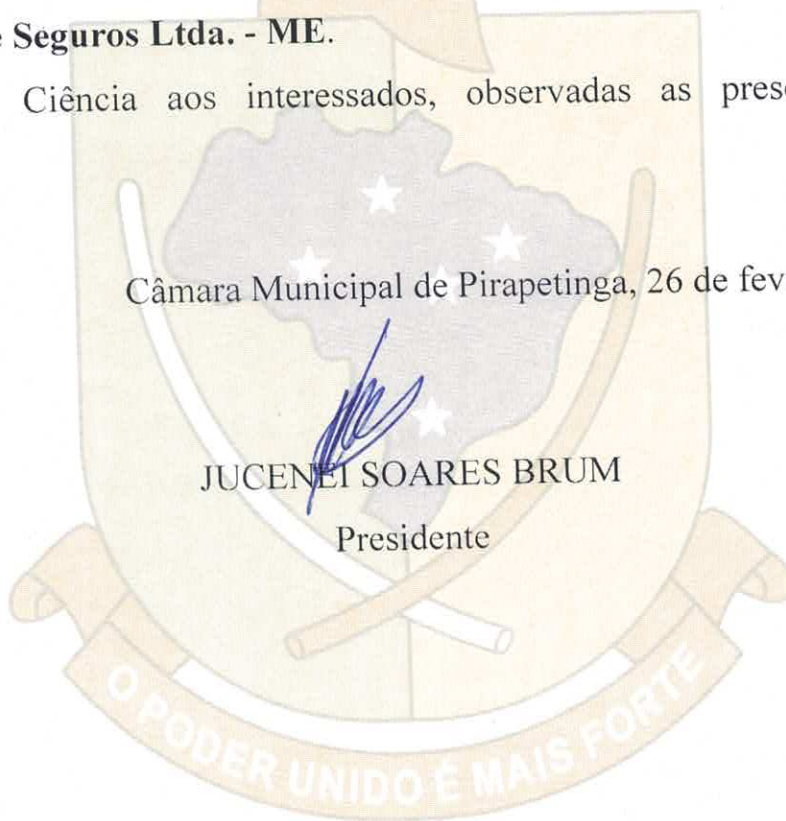
0013

Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 01/2021, Dispensa nº 01/2021, adjudicando o seu objeto a empresa **KM Corretora de Seguros Ltda. - ME.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 26 de fevereiro de 2021.

JUCENEI SOARES BRUM
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 01/2021

0014

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JUCENEI SOARES BRUM**, brasileiro, casado, autônomo, residente no Sítio dos Soares, Pedra Furada, zona rural, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 008.457.227-27 e do RG nº 08.456.272-7 / Detran-RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.530.491/0001-90, estabelecida à Rua Primeiro de Janeiro, 26, Santo Antônio, Pirapetitinga, MG, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **KELTON MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 052.796.716-57, RG sob o nº MG-13.115.624 / SSP-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a garantia do veículo oficial da **CONTRATANTE**, mediante aquisição de seguro, conforme apólice anexa a este Contrato.

1.1.1. Este contrato faz referência ao veículo placa **PXP-5996**, marca **CHEVROLET**, modelo **PRISMA SEDAN**, placa de identificação da cidade de **PIRAPETINGA, MG**, consoante se pode verificar mediante o chassi nº **9BGKT69ROGG215966**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pela **CONTRATANTE**, quando da ocorrência sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo o automóvel, de propriedade da **CONTRATANTE**, sobre o qual recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas, devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0015

2.1.1. Os danos a serem acorbetados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** terá direito a assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, a ser custeada pela **CONTRATADA**, correlativamente ao veículo acobertado por este contrato.

2.3. A **CONTRATADA** está obrigada assegurar todos os serviços dispostos neste contrato de maneira segura e eficaz, em conformidade com a Apólice anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, a **CONTRATANTE** está obrigado a cumprir as seguintes disposições:

3.1.1. Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros.

3.1.2. Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios).

3.1.3. No caso da ocorrência de acidente, a **CONTRATANTE** deve dar imediato aviso à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos.

3.1.4. Fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

3.1.5. Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

3.2. A **CONTRATANTE** deve informar à **CONTRATADA** por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato tais como:

3.2.1. Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo.

3.2.2. Alteração no próprio veículo, local de permanência ou de características de uso do mesmo.

3.3. Qualquer alteração do contrato que seja de interesse da **CONTRATANTE** só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0016
[Handwritten signature]

3.4. A **CONTRATANTE** tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do veículo segurado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS1.876,57 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.2. Fica entendido e ajustado entre as partes sobre este seguro, quando pago em parcela única, que a indenização só poderá ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pela **CONTRATANTE**, o que deve ser feito no máximo, até a data limite prevista para esse fim que é o 5º (quinto) dia útil do mês.

4.3. A data limite para o pagamento do seguro não pode ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão deste contrato, da fatura ou da conta mensal, do ativo de remoção, dos aditivos ou endossos, se ultrapassar a data estipulada no contrato resultará o aumento do seguro.

4.4. O pagamento da indenização decorrente do presente contrato dependerá da prova de que o pagamento do seguro foi efetuado antes da ocorrência do sinistro.

4.5. Quando a data limite para o pagamento do prêmio for no dia em que não há expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser feito no primeiro dia útil que houver expediente bancário.

4.6. Decorridos os prazos referidos nas cláusulas anteriores, sem que tenha sido quitada a respectiva boleto do seguro, o contrato ficará automaticamente cancelado independente de qualquer ação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente Exercício: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A cobertura deste seguro terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBROGAÇÃO DE DIREITOS

[Handwritten initials]
Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95
Telefax: (32) 3465-1532 ou 3465-2480 - e-mail: cmpirapetitinga@hotmail.com

[Large handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0017

7.1. No caso do pagamento da indenização, o recibo valerá como instrumento de cessão, na qual a **CONTRATADA** ficará sub-rogada, até o limite da indenização, em todos os direitos e ações da **CONTRATANTE** contra aqueles que por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela **CONTRATADA** ou para eles concorrido, obrigando a **CONTRATANTE** a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES

8.1. A sanção, qual seja a perda do direito à indenização paga pela **CONTRATADA**, será aplicada quando a **CONTRATANTE** incorrer nas seguintes práticas:

8.1.1. A **CONTRATANTE** não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta ou no enquadramento tarifário do risco.

8.1.2. A **CONTRATANTE** deixe de cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato.

8.1.3. A **CONTRATANTE** permitir que o veículo venha ser dirigido por pessoa que não possui habilitação legal e apropriada para conduzir o veículo segurado.

8.1.4. Se o veículo for usado para outro fim diverso do indicado o contrato.

8.1.5. A **CONTRATANTE**, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resiliado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou e-mail, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0018

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, 1º de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

JUCENEI SOARES BRUM


Contratante


KM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME

KELTON MUNIZ DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: 

NOME: Cleidson Junion A. de Magalhães

CPF Nº: 070 170 186-23

2 - ASSINATURA: 

NOME: JOSE LOPES DE MATTOS

CPF Nº: 98257719-91

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, 1º de março de 2021.


LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2021

Processo/Modalidade: 01/2021 - Dispensa nº 01/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
KM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a garantia do veículo oficial da CONTRATANTE, mediante aquisição de seguro, conforme apólice anexa a este Contrato. Este contrato faz referência ao veículo placa PXP-5996, marca CHEVROLET, modelo PRISMA SEDAN, placa de identificação da cidade de PIRAPETINGA, MG, consoante se pode verificar mediante o chassi nº 9BGKT69ROGG215966.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$1.876,57 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: A cobertura deste seguro terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Proc. Adm. nº 01/2021 - Dispensa nº 01/2021

Data de Assinatura: 01/03/2021

Signatários: Jucinei Soares Brum, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Kelton Muniz de Oliveira, sócio da empresa KM Corretora de Seguros Ltda. - ME - Contratada.

